

LEI Nº 2431/81
de 23 de março de 1.981

Autoriza o Executivo Municipal a ' celebrar convênio com a CONESP pa-
ra reforma do prédio da EEPG de ' São José dos Campos, e dá outras ' Providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, ' faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei,

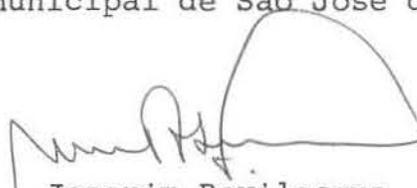
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares ' do Estado de São Paulo - CONESP, no valor correspondente a 200 (duzentos) ' salários referência, nesta data fixados em Cr\$ 599.220,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros), visando a promover a reforma do prédio da Escola Estadual de Primeiro Grau de São José dos Campos, locali-
zada neste Município.

Artigo 2º - A Prefeitura aplicará as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, cabendo-lhe suplemen-
tar qualquer custo que exceda ao valor do convênio, obedecidos os requisí-
tos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

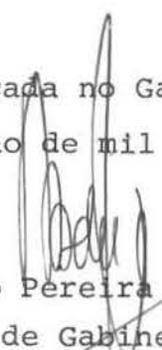
Artigo 3º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de Cr\$..... 599.220,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros), o qual correrá por conta do convênio deferido nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ' 23 de março de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei-
to, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oi-
tenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete